



Processo de Reclamação nº 170/2016

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

TEMA: LSPE – Ação de apreciação negativa: inexigibilidade/inexistência de dívida dos consumos de gás natural e eletricidade – Prescrição – Falta de faturação

DECISÃO:

- a) Julga-se parcialmente procedente o pedido e declara-se extinta, por prescrição e, consequentemente, inexigível, a dívida da demandante emergente de consumos de gás objeto da fatura nº ... de 17-12-2015 na parte excedente a €109,88, ou seja, na importância de €122,33;
- b) Julga-se totalmente procedente o pedido de que não é devida pelo demandante a importância de €314,19 relativa a consumos de eletricidade;
- c) Julga-se improcedente tudo o mais peticionado pelo demandante.